



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2024**  
**PRC 312/2024**

**IMPUGNANTE: DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ Nº:**  
**01.256.137/0006-89.**

#### **TEMPESTIVIDADE**

Verifica-se a tempestividade da impugnação, uma vez que foi encaminhada em 13 de dezembro de 2024 e a abertura do certame estava programada para o dia 20 de dezembro de 2024, observando o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **SÍNTESE DAS RAZÕES**

A empresa impugnante sustenta que o edital deverá ser reformado, com a inclusão da possibilidade de participação de empresas distribuidoras e revendedoras de combustíveis, mediante o fornecimento de equipamentos em comodato, bem como a sua instalação em local indicado pelo Município.

#### **DA DECISÃO**

Quanto ao mérito, declaro IMPROCEDENTE as razões apresentadas, pelos exatos motivos constantes no Parecer Jurídico nº 2135/2024, que constitui parte integrante desta decisão independente de transcrição.

Isto posto, a sessão pública de abertura do certame fica mantida para o dia 20 de dezembro de 2024, às 09h30min., via plataforma LICITANET, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Sarzedo, 16 de dezembro de 2024.

Breno Gomes da Silva

Pregoeiro Municipal

(em substituição)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

**PARECER JURÍDICO: Nº 2135/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024**

**IMPUGNANTE: DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA**

## **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SARZEDO/MG**

### **I. RELATÓRIO**

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA, nos autos do pregão eletrônico nº 112/2024.

O processo em questão tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos da frota municipal, máquinas e equipamentos em atendimento as secretarias municipais de Sarzedo/MG.

A impugnante sustenta que o edital convocatório deve ser reformado, em razão da exigência contida no descritivo do item 4, especificamente quanto ao fornecimento de combustíveis de forma imediata, ou seja, exclusivamente por postos de combustíveis, impossibilitando assim a participação de outras empresas do ramo, como as distribuidoras de combustíveis.

Nas palavras da Impugnante: "Portanto, o que se extrai do edital é que tais objetos licitados se dão preferencialmente e exclusivamente à Postos de Combustíveis, sendo que outras empresas no ramo de fornecimento, p.ex Distribuidoras de Combustíveis, não podem participar, contudo, mesmo que o edital, aponte que todas as empresas do ramo de combustíveis, as distribuidoras, que também são do ramo de combustíveis, ficam impossibilitadas de participar, causando assim, prejuízo econômico ao Município e a falta da livre concorrência".

É o relatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

## II. DA TEMPESTIVIDADE

A respeito da impugnação aos termos do Edital, estabelece o item 4.2, do instrumento convocatório, *in verbis*:

*4.2 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, que poderão ser anexados, preferencialmente no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).*

A presente impugnação foi encaminhada aos 09 de dezembro de 2024, sendo que a sessão pública de abertura do certame estava agendada para 13 de dezembro de 2024, portando configurada sua tempestividade.

## III. FUNDAMENTAÇÃO

Os processos licitatórios deverão observar os princípios contidos no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

**Estado de Minas Gerais**

Sundfeld<sup>1</sup> aduz que, os princípios são ideias centrais que dão sustentação a um dado sistema e que o princípio jurídico é norma de hierarquia superior à das meras regras, pois determina o sentido e o alcance destas que não podem contrariá-lo, sob pena de por em risco a globalidade do ordenamento jurídico.

Assim, as regras e os institutos da contratação pública devem ser editados e interpretados a partir das diretrizes traçadas pelos princípios instituídos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dentre os princípios licitatórios a serem observados tanto pela Administração Pública quanto pelos licitantes, tem-se o princípio da legalidade que possui matriz constitucional.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

O mestre Hely Lopes Meirelles<sup>2</sup> declara que

a legalidade, como princípio da administração significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

A Lei nº 14.133/2021 ao tratar da fase preparatória dos processos licitatórios estabelece o planejamento como o principal artefato para que as contratações públicas sejam exitosas e alcancem a necessária eficiência. Os elementos necessários para instrução dos processos licitatórios estão relacionados no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

<sup>1</sup> SUNDFELD, Carlos Ari. Fundamentos de direito público. 4. Ed. São Paulo: Malheiros, 2000.

<sup>2</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 6. ed. atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1978



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

*Estado de Minas Gerais*

Verifica-se que dentre os elementos que deverão compor a instrução processual encontra-se o estudo técnico preliminar<sup>3</sup>, o qual apresenta a necessidade da administração, bem como as soluções ofertadas pelo mercado para suprir a demanda e por fim, a melhor solução que se enquadre ao caso em análise.

Isto posto, em análise a instrução processual do processo licitatório nº 304/2024 identifica-se a presença do estudo técnico preliminar, páginas 42 a 47, elaborado pelo Servidor José Pereira – Coordenador de Mecânica, o qual analisou todas as soluções existentes em mercado para o abastecimento dos veículos da frota municipal, inclusive a solução de instalação de bomba de combustível na Prefeitura Municipal.

Destaca-se que a análise realizada pelo servidor público compreendeu as seguintes soluções existentes no mercado: instalação de bomba de combustível na Prefeitura; terceirização do abastecimento de combustível; e contratação de empresa para o gerenciamento dos abastecimentos de combustíveis, sendo apresentado as vantagens e desvantagens de cada solução.

Constata-se que a Administração, após análise das alternativas apresentadas pelo mercado para a solução da necessidade do município, identificou que a terceirização do abastecimento de combustível seria a solução mais adequada.

Couto e Silva (1990, p.51) manifestam que diante um caso concreto, a lei oferece opções a Administração Pública que, para realizar sua escolha, deve levar em conta critérios de oportunidade e conveniência visando o atendimento ao interesse público e a obtenção de terminando fim, utilizando assim do poder discricionário, vejamos:

Ao fixarem as leis as diferentes competências dos órgãos do Estado, se muitas vezes indicam com exatidão milimétrica qual deverá ser a conduta do agente público, em numerosíssimas outras lhes outorgam considerável faixa de liberdade, a qual pode consistir não só na faculdade de praticar ou de deixar de praticar certo ato, como também no poder,

<sup>3</sup> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

***Estado de Minas Gerais***

dentro dos limites legais, de escolher no rol das providências possíveis aquela que lhe parecer mais adequada à situação concreta.

No tocante a discricionariedade diante do caso concreto, Mello (2012, p. 48) leciona que a discricionariedade do administrador deve levá-lo à melhor escolha, observa-se:

Discricionariedade [...] é a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes de razoabilidade, um, dentre pelo menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente.

Após análise do caso concreto observa-se que a Administração, conforme o princípio da legalidade, verificou as soluções disponíveis em mercado para a resolução de sua necessidade, e que após a análise das vantagens e desvantagens de cada solução disponível, por meio da discricionariedade administrativa, identificou a melhor solução para atendimento da demanda apresentada.

#### **IV. CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, somos pelo indeferimento das razões apresentadas pela Impugnante.

É o parecer, s.m.j.

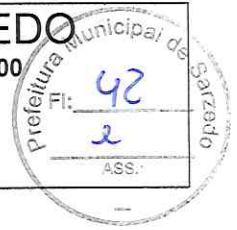
Sarzedo/MG, 16 de dezembro de 2024

**Dr. Marco Túlio Batista Salomão**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/MG 134.482**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.509/0001-58



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos da frota municipal, máquinas e equipamentos em atendimento às Secretarias Municipais

### 2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no PCA – Plano de Contratações Anual.

### 3 - RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo é a aquisição de combustíveis para suprir o consumo estimado para o ano de 2025, em atendimento aos veículos da frota municipal, máquinas e equipamentos. Os veículos em questão prestam serviços diversos à população sarzedense principalmente no que se refere a atendimentos na área de saúde, transporte escolar, segurança e deslocamento de profissionais para atendimento a diversas demandas do município.

### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação envolvem:

1. fornecimento de combustível, de modo parcelado e de acordo com a demanda, conforme necessidade de abastecimento dos veículos para realização dos atendimentos das secretarias municipais de SarzedoMG.
2. Capacidade de fornecimento de combustíveis solicitados nos termos e quantitativos estimados para licitação.
3. Fornecer o combustível em conformidade com o Programa de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis (PMQC) instituído pela ANP.

Nº	Requisito	Justificativa para Exigência
1	ARLA-32	Arla 32 é um agente redutor essencial, que reduz a emissão de poluentes transformando os tóxicos óxidos de nitrogênio em materiais não-nocivos. O Brasil optou por tornar a utilização do ARLA-32, em veículos médios, semi-pesados e pesados com motor à diesel, obrigatória em veículos fabricados a partir de 2012.
2	Gasolina Comum	Abastecimento dos veículos de categoria leve, motor flex ou movidos à gasolina, da frota municipal e veículos dos convênios de cooperação
3	Óleo Diesel S500	Abastecimento dos veículos com motor movido à Diesel com fabricação inferior ao ano de 2012, geradores e maquinários.
4	Óleo Diesel S-10	Abastecimento dos veículos com motor movido à Diesel com fabricação superior ao ano de 2012 com ou sem uso de ARLA-32, geradores e maquinários.

José Eunilson Pereira  
Coordenador de Mecânica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.509/0001-58



5	Etanol	Abastecimento dos veículos de categoria leve, motor flex, da frota municipal e veículos do convênio de cooperação
---	--------	---

Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto?

Sim. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/2023  
PRC 406/2023

Da forma de execução: Conforme demanda de abastecimento em posto de combustível do Fornecedor.

## 5 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA

Definição: O levantamento da demanda é baseada no quantitativo total para o abastecimento de todos os veículos da frota municipal de Sarzedo/MG, incluindo os veículos oficiais e alugados pelo município de todas as categorias: leves, Média, Semi-pesado, Pesado e máquinas e ainda os equipamentos que utilizam combustível para seu funcionamento como: geradores, roçadeiras e trator cortador de grama. Conforme Planilha em anexo

## 6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

a) instalação de uma bomba de combustível na Prefeitura -

A instalação de uma bomba de combustível na Prefeitura para abastecimento da frota municipal apresenta várias vantagens e desvantagens. Abaixo estão os principais prós e contras dessa medida:

### Prós

#### 1. Economia de Custo

○ **Compras a Granel:** Aquisição de combustíveis em grandes quantidades pode resultar em preços mais baixos.

○ **Redução de Despesas:** Eliminação de custos associados ao abastecimento em postos comerciais, como taxas e margens de lucro.

#### 2. Controle e Monitoramento

○ **Gestão de Consumo:** Melhor controle sobre o consumo de combustível da frota.

○ **Prevenção de Fraudes:** Menor risco de fraudes e desvios, uma vez que o abastecimento é centralizado e monitorado.

#### 3. Eficiência Operacional

○ **Disponibilidade Contínua:** Acesso imediato ao combustível, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos.

○ **Planeamento e Logística:** Facilita o planejamento e a gestão da frota, com abastecimento programado e localizado.

#### 4. Segurança

○ **Controle de Qualidade:** Maior controle sobre a qualidade do combustível adquirido.

○ **Segurança no Abastecimento:** Menor risco de acidentes ou problemas de segurança relacionados ao transporte de combustível para postos externos.

### Contras

#### 1. Custo Inicial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.509/0001-58



o **Investimento Alto:** Custos elevados de instalação, incluindo a construção da infraestrutura necessária (tanques, bombas, sistemas de segurança, etc.).

o **Manutenção e Operação:** Necessidade de manutenção contínua e contratação de pessoal qualificado para operar a estação.

## 2. Regulamentação e Conformidade

o **Licenciamento e Permissões:** Necessidade de obter licenças e cumprir com regulamentações ambientais e de segurança.

o **Auditorias e Inspeções:** Obrigatoriedade de passar por auditorias e inspeções regulares, conforme exigido pelas autoridades.

## 3. Impacto Ambiental

o **Riscos de Vazamento:** Potencial risco de vazamento de combustível, que pode causar contaminação do solo e da água.

o **Emissões de Poluentes:** Mesmo com um controle rigoroso, a operação da bomba pode contribuir para emissões de poluentes.

## 4. Complexidade de Gestão

o **Logística de Abastecimento:** Necessidade de uma logística eficiente para garantir o abastecimento contínuo e evitar a falta de combustível.

o **Gestão de Estoque:** Exigência de um sistema eficiente de gestão de estoque para monitorar e controlar os níveis de combustível.

b) terceirização do abastecimento de combustível

A terceirização do abastecimento de combustível dos veículos da frota municipal pode trazer várias vantagens e desvantagens. Aqui estão os principais prós e contras dessa prática:

### Prós

#### 1. Redução de Custos Operacionais

o **Menor Investimento Inicial:** Evita os custos elevados de instalação e manutenção de infraestrutura própria, como tanques e bombas de combustível.

o **Economia com Pessoal:** Redução da necessidade de contratação e treinamento de funcionários específicos para operar e manter a bomba de combustível.

#### 2. Foco nas Atividades Fim

o **Concentração em Serviços Públicos:** Permite que a Prefeitura concentre seus recursos e esforços nas suas atividades principais, deixando a gestão do abastecimento para especialistas.

#### 3. Eficiência e Logística

o **Serviço Profissional:** Empresas terceirizadas geralmente têm experiência e sistemas eficientes para garantir um serviço rápido e confiável.

o **Flexibilidade:** Pode haver maior flexibilidade para ajustar a quantidade de combustível necessária, dependendo da demanda.

#### 4. Responsabilidade e Risco

o **Transferência de Riscos:** A responsabilidade pela segurança, conformidade ambiental e manutenção é transferida para a empresa terceirizada.

o **Cumprimento de Normas:** Empresas especializadas geralmente estão mais bem preparadas para cumprir todas as normas e regulamentos vigentes.

#### 5. Controle de Qualidade

o **Qualidade do Combustível:** Garantia de que o combustível fornecido seja de alta qualidade, pois empresas terceirizadas têm parcerias e contratos com grandes fornecedores.

### Contras

#### 1. Custo a Longo Prazo

o **Despesas Continuadas:** Embora haja economia inicial, os custos de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.509/0001-58



abastecimento terceirizado podem ser mais altos a longo prazo devido à margem de lucro da empresa fornecedora.

○ **Dependência Financeira:** Dependência contínua de um orçamento específico para contratos com fornecedores externos.

## 2. Dependência de Terceiros

○ **Controle Reduzido:** Menor controle direto sobre o processo de abastecimento e possíveis dificuldades na resolução de problemas operacionais.

○ **Qualidade do Serviço:** A qualidade do serviço pode variar dependendo do fornecedor escolhido e das condições do contrato.

## 3. Riscos Contratuais

○ **Conformidade do Contrato:** Possíveis complicações com a gestão de contratos e garantia de cumprimento das condições acordadas.

○ **Renovação e Termos:** Riscos associados à renegociação de contratos e à manutenção de termos favoráveis.

c) Contratação da empresa para o gerenciamento dos abastecimentos de combustíveis  
A contratação da empresa para o gerenciamento dos abastecimentos de combustíveis da frota municipal pode trazer diversas vantagens e desvantagens específicas. Aqui estão alguns prós e contras a serem considerados:

### Prós

#### 1. Especialização e Experiência

○ **Profissionalismo:** uma empresa de gerenciamento de abastecimento de combustíveis é especializada em gestão de frotas e possui ampla rede de credenciados, o que garante um serviço profissional e eficiente em várias cidades vizinhas.

○ **Tecnologia Avançada:** Uso de sistemas de gestão modernos que permitem monitoramento em tempo real, controle de consumo e relatórios detalhados.

#### 2. Redução de Custos

○ **Otimização de Gastos:** A empresa de gerenciamento de combustíveis pode negociar melhores preços devido ao volume de compra agregado com outros clientes do Fornecedor, potencialmente reduzindo os custos operacionais.

#### 3. Controle e Transparência

○ **Monitoramento Detalhado:** Acesso a relatórios detalhados e dados em tempo real sobre o consumo de combustível, permitindo um controle mais preciso e detecção de fraudes.

○ **Transparência:** Garantia de processos transparentes e conformidade com normas regulamentares.

#### 4. Foco nas Atividades Principais

○ **Liberação de Recursos:** Permite que a administração municipal se concentre em suas funções principais, deixando a gestão do abastecimento para especialistas.

○ **Redução de Complexidade:** Menor carga administrativa e burocrática para a gestão interna da frota.

### Contras

#### 1. Custo do Serviço

○ **Despesas Adicionais:** Contratar uma empresa de gerenciamento de abastecimento de combustíveis pode envolver custos significativos ligados a quarteirização dos serviços.

#### 2. Dependência de Terceiros

○ **Controle Reduzido:** Menor controle direto sobre o processo de gerenciamento de abastecimento, inclusive, reclamações de terceiros contratados que não receberam os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.509/0001-58



pagamentos da empresa contratada.

o **Qualidade do Serviço:** A qualidade do serviço pode variar, e problemas operacionais podem afetar o desempenho da frota.

### 3. Riscos Contratuais

o **Conformidade e Fiscalização:** Necessidade de garantir que a empresa cumpra rigorosamente os termos do contrato e as normas regulamentares.

o **Renegociação de Contratos:** Possíveis dificuldades na renegociação de contratos e manutenção de termos favoráveis.

## 7 – ESTIMATIVA DE VALOR

conforme estimativa do setor de Compras/Cotações.

## 8 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A solução que melhor se amolda as necessidades atuais do Município é terceirização do abastecimento de combustível

Espera-se com a contratação que os veículos sejam abastecidos de acordo com a necessidade institucional, proporcionando todo o aparato necessário à execução dos serviços de abastecimento.

## 9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação deve ser realizada por lote único, posto que alguns veículos são flex e a escolha do combustível a ser abastecido pode variar de acordo com a vantajosidade do preço.

## 10 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente do Órgão.

## 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda

## 12 – LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados no posto de combustível do contratado.

## 13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

- Justificativa da Viabilidade

1. A contratação alinha-se às finalidades da instituição e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo.
2. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.
3. As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista no Plano de Contratações Anual e com o histórico de consumo.
4. No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.509/0001-58



diversas empresas, o que é um indicativo da participação de várias concorrentes na seleção do fornecedor.

5. As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo.

6. O estudo indica a necessidade do agrupamento da litação em lote único e define os resultados pretendidos com a contratação.

7. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

José Eunilson Pereira  
Coordenador de Mecânica

Setor de Transporte

Sarzedo, 11 de Novembro de 2024



MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG

Pedidos de Impugnação

Nº 112 / 2024

PROCESSO LICITATÓRIO 304



13/12/2024 10:21 - Solicitante: 01.256.137/0001-74 - DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA.

Pedido - segue impugnação

Resposta - Não respondido.

X

### Lista dos Arquivos

PEDIDO

📄 Baixar Todos

Envio: 13/07/2024 10:21:57  
Downloads: 0

2\_1\_impugnacao\_ao\_edital\_3\_1734055116.pdf

Envio: 13/07/2024 10:21:57  
Downloads: 0

3\_procuracao\_grupo\_fio\_branco\_advogadas\_5\_173409...

Envio: 13/07/2024 10:21:57  
Downloads: 0

4\_32\_alteracao\_contratual\_distribuidora\_fio\_branco\_3...

Volunt

Resposta

Impugnação Não respondido